



PROCESSO	963750/2019
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	ESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO REG. LESTE

**DELIBERAÇÃO N° 185/2020 – (CAF-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no 15 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e**

Considerando o Plano de Ação 2020;

Considerando a Deliberação Plenária DOPMT N° 532/2019, que versa sobre a criação do escritório Descentralizado na região leste;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 116, de 1 de abril de 2016 e seu artigo 1º “*regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)*”;

Considerando o art. 3º da Resolução CAU/BR n° 116, , de 1 de abril de 2016 e seu artigo 1º “*compete aos CAU/UF, na forma da Lei n° 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo*”;

Considerando que “*A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica*” e “*nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações*” §1º “*as atividades de fiscalização e de administração nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*”; conforme art. 5º e 8º da Resolução CAU/BR n° 116, , de 1 de abril de 2016;

Considerando as Atribuições dos Escritórios Descentralizados, conforme artigo 11, inciso III da Resolução CAU/BR 116 de 2016;

Considerando o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016, “*As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*” e “*Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente*”;

**DELIBERAÇÃO Nº 185/2020 – (CAF-CAU/MT)**

**DELIBEROU:**

1. Aprovar a locação de sala comercial medindo entre 70 e 150m<sup>2</sup> em galeria ou sala comercial preferencialmente com 1 (uma) vaga de garagem.
2. Aprovar a contratação de prestação dos seguintes serviços: Telefonia; Internet; Segurança; limpeza e mobiliário;
3. Aprovar a lotação no Escritório Descentralizado os empregados públicos efetivos do CAU/MT: 1 (um) Agente de Fiscalização, 1(um) Assistente Administrativo e 1 (um) Assistente de Atendimento em conformidade com o artigo 13 da Resolução 116 de 2016;
4. Encaminhar ao Plenário do CAU/MT para apreciação e posterior normatização através de portaria;
5. Esta deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

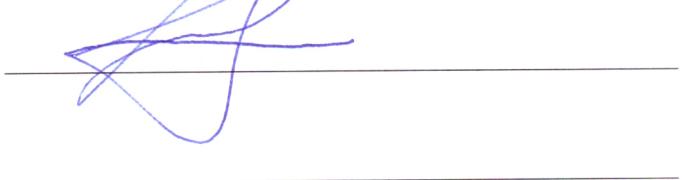
Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler; Marcel de Barros Saad e Alexandre Reis; **00 votos contrários; 00 abstenções;** e **00 ausências.**

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Coordenadora



**MARCEL DE BARROS SAAD**  
Coordenador-adjunto



**ALEXANDRO REIS**  
Membro

